

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 – Nº 2846-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6179, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - ES - ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA -ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, no Município de Vargem Alta -ES - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde terá como eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde e controle social como direito nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de junho de 2026, no CEET Guiusepe Altoé, Boa Esperança, no Município de Vargem Alta/ES, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES será presidida pelo Ilma. Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora do evento, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A estrutura organizacional da Conferência será definida no seu regimento e, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização da Conferência correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta-CMS e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6180, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CANCELA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "SOMBRA DO JEQUITIBÁ" E APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES "CASTLE HILL RESORT RESIDENCE", NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 551/2006 e alterações:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que regula o parcelamento do solo urbano, especialmente os arts. 2º, § 7º, e 37;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 05, de 16 de janeiro de 1989, especialmente o art. 46;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 422, de 29 de setembro de 2003, que regula a aprovação de condomínio horizontal de lotes no Município de Vargem Alta, nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64 e do Código Civil (arts. 1.331 e seguintes e art. 1.358-A);

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal e a legislação de uso e ocupação do solo vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.591/64 e Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os arts. 58 e 78;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2025-LCL5J por MOL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.154.852/0001-57, com sede na Rua Milton Caldeira, 606 - Itapuã, Vila Velha - ES, 29.101-650, representado por seu diretor JOSÉ LUIZ NUNES, CPF 690.092.105-10, residente na Av. Antônio Gil Veloso, 1334 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-738, ES., solicitando o Cancelamento da aprovação do LOTEAMENTO SOMBRA DO JEQUITIBÁ, e em ato contínuo a aprovação na mesma gleba do CONDOMÍNIO DE LOTES CASTLE HILL RESORT RESIDENCE, situados à Estrada Rural, Vale da Cabra, distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta – ES;

CONSIDERANDO que a MOL EMPREENDIMENTOS LTDA é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido condomínio, conforme comprova a Matrícula nº 4637 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 4637, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES, localizado na Estrada Rural, Vale da Cabra, distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta – ES; com a área de 411.400,00m² (quatrocentos e onze mil e quatrocentos metros quadrados), no qual será implantado o condomínio, encontra-se situado no Perímetro Urbano da cidade de Vargem Alta / ES, instituído pela Lei Complementar nº 267 de 31 de dezembro de 1997 e suas alterações;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela MOL EMPREENDIMENTOS LTDA a anuência dos adquirentes de lotes para o cancelamento da aprovação e registro no cartório do registro geral de imóveis das matrículas individualizadas existentes, conforme artigo 23, inciso III da Lei de Parcelamento do Solo 6766/1979;

CONSIDERANDO que foram apresentados o memorial descritivo, a minuta de Convenção de Condomínio e os Quadros ABNT NBR 12.721, nos moldes exigidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 422/2003 e pela Lei Federal nº 4.591/64, constantes do Processo Administrativo nº 2025-LCL5J;

CONSIDERANDO que foram integralmente cumpridas as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e legais aplicáveis, com aprovação dos projetos de: (i) sistema viário interno; (ii) rede de energia elétrica, aprovada pela concessionária; (iii) abastecimento de água potável; (iv) coleta e tratamento de esgoto; e (v) drenagem de águas pluviais, conforme Processo Administrativo nº 2025-LCL5J;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.626, de 15 de maio de 2026, que reclassifica as áreas públicas oriundas do Loteamento Sombra do Jequitibá como bens dominicais do Município e autoriza, em seu art. 3º, a transferência dessas áreas ao empreendimento substitutivo, nos limites estritamente necessários à implantação do novo regime urbanístico, observado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a aprovação do Loteamento denominado "SOMBRA DO JEQUITIBÁ", situado na Estrada Rural, Vale da Cabra, distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta – ES, vigente na matrícula nº 4637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES.

Parágrafo único. Em decorrência do cancelamento previsto no caput, as áreas públicas oriundas do Loteamento Sombra do Jequitibá, reclassificadas como bens dominicais pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.626/2026, ficam revertidas ao patrimônio disponível do Município de Vargem Alta, sendo desde já autorizados os atos necessários à sua transferência ao empreendimento substitutivo aprovado neste Decreto, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.626/2026, observados o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 2º Fica aprovado o CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES denominado "CASTLE HILL RESORT RESIDENCE", com 116 lotes e área total de 411.400,00 m² (quatrocentos e onze mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Estrada Rural, Vale da Cabra, distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta – ES na matrícula nº 4637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES, com as características abaixo:

QUADRO DE ÁREAS	M ²	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	411.400,00	100,00%
ÁREA VERDE 01 (NÃO PARCELÁVEL)	85.831,00	
ÁREA VERDE 02 (NÃO PARCELÁVEL)	33.433,75	

QUADRO DE ÁREAS	M²	%
ÁREA VERDE 03 (NÃO PARCELÁVEL)	8.156,19	
ÁREA VERDE 04 (NÃO PARCELÁVEL)	2.660,19	
ÁREA VERDE 05 (NÃO PARCELÁVEL)	9.386,42	
ÁREA VERDE 06 (NÃO PARCELÁVEL)	1.053,98	
TOTAL ÁREAS VERDES (NÃO PARCELÁVEIS)	140.521,53	34,16%
ÁREA ÚTIL PARCELÁVEL	270.878,47	100%
ÁREA DAS QUADRAS	223.873,52	82,65%
ÁREA DE LAZER 01 (uso condominial)	12.569,97	
ÁREA DE LAZER 02 (uso condominial)	1.532,72	
ÁREA DE LAZER 03 (uso condominial)	4.142,97	
ÁREA DE LAZER 04 (uso condominial)	992,92	
TOTAL ÁREAS DE LAZER (uso condominial)	19.238,58	7,10%
SISTEMA VIÁRIO (uso condominial)	27.766,37	10,25%

Coordenadas Geográficas da Poligonal do Condomínio de Lotes

Lado_Vertice	Coordenada_N	Coordenada_E
P-0001 - P-0002	7730609.41	295284.61
P-0002 - P-0003	7730608.96	295286.56
P-0003 - P-0004	7730608.78	295295.29
P-0004 - P-0005	7730608.64	295302.63
P-0005 - P-0006	7730606.06	295320.83
P-0006 - P-0007	7730607.71	295343.39
P-0007 - P-0008	7730606.98	295359.72
P-0008 - P-0009	7730601.88	295373.37
P-0009 - P-0010	7730573.43	295377.16
P-0010 - P-0011	7730549.74	295390.43
P-0011 - P-0012	7730531.74	295411.27
P-0012 - P-0013	7730515.58	295431.17
P-0013 - P-0014	7730498.91	295450.25
P-0014 - P-0015	7730472.40	295473.15
P-0015 - P-0016	7730452.71	295486.40
P-0016 - P-0017	7730433.31	295508.36
P-0017 - P-0018	7730409.58	295546.15

P-0018 - P-0019	7730400.09	295545.70
P-0019 - P-0020	7730382.10	295543.16
P-0020 - P-0021	7729928.97	295360.61
P-0021 - P-0022	7729925.52	295354.70
P-0022 - P-0023	7729923.40	295346.11
P-0023 - P-0024	7729920.95	295330.42
P-0024 - P-0025	7729919.06	295295.67
P-0025 - P-0026	7729909.30	295268.64
P-0026 - P-0027	7729908.78	295252.06
P-0027 - P-0028	7729906.65	295233.34
P-0028 - P-0029	7729904.46	295230.51
P-0029 - P-0030	7729900.69	295222.35
P-0030 - P-0031	7729895.99	295209.37
P-0031 - P-0032	7729890.54	295204.20
P-0032 - P-0033	7729888.32	295188.16
P-0033 - P-0034	7729887.38	295159.16
P-0034 - P-0035	7729890.08	295141.19
P-0035 - P-0036	7729891.21	295119.19
P-0036 - P-0037	7729900.00	295112.21
P-0037 - P-0038	7729910.18	295116.40
P-0038 - P-0039	7729928.59	295102.71
P-0039 - P-0040	7729966.27	295078.55
P-0040 - P-0041	7729980.97	295069.54
P-0041 - P-0042	7729998.24	295054.01
P-0042 - P-0043	7730011.26	295039.25
P-0043 - P-0044	7730024.08	295014.55
P-0044 - P-0045	7730043.57	294994.25
P-0045 - P-0046	7730062.37	294989.37
P-0046 - P-0047	7730105.66	294994.75
P-0047 - P-0048	7730136.50	295001.29
P-0048 - P-0049	7730149.58	294999.77
P-0049 - P-0050	7730151.88	294997.81
P-0050 - P-0051	7730155.40	294985.53
P-0051 - P-0052	7730158.09	294976.36
P-0052 - P-0053	7730161.46	294970.47
P-0053 - P-0054	7730166.51	294955.98
P-0054 - P-0055	7730174.94	294944.64
P-0055 - P-0056	7730181.61	294931.30
P-0056 - P-0057	7730184.59	294925.09
P-0057 - P-0058	7730186.14	294921.11
P-0058 - P-0059	7730189.29	294915.29

P-0059 - P-0060	7730193.37	294910.40
P-0060 - P-0061	7730198.57	294904.74
P-0061 - P-0062	7730201.58	294890.89
P-0062 - P-0063	7730204.60	294878.82
P-0063 - P-0064	7730205.70	294865.94
P-0064 - P-0065	7730206.34	294851.50
P-0065 - P-0066	7730209.26	294841.35
P-0066 - P-0067	7730212.48	294833.95
P-0067 - P-0068	7730221.77	294815.82
P-0068 - P-0069	7730231.43	294797.77
P-0069 - P-0070	7730233.02	294790.36
P-0070 - P-0071	7730235.19	294781.54
P-0071 - P-0072	7730234.07	294765.33
P-0072 - P-0073	7730232.62	294751.76
P-0073 - P-0074	7730229.96	294736.45
P-0074 - P-0075	7730228.44	294721.56
P-0075 - P-0076	7730225.64	294718.56
P-0076 - P-0077	7730225.02	294714.70
P-0077 - P-0078	7730223.58	294708.36
P-0078 - P-0079	7730224.01	294703.85
P-0079 - P-0080	7730224.09	294699.44
P-0080 - P-0081	7730225.08	294692.89
P-0081 - P-0082	7730225.18	294681.44
P-0082 - P-0083	7730235.43	294659.85
P-0083 - P-0084	7730237.01	294655.46
P-0084 - P-0085	7730238.15	294649.89
P-0085 - P-0086	7730239.24	294644.18
P-0086 - P-0087	7730239.60	294637.74
P-0087 - P-0088	7730238.90	294629.57
P-0088 - P-0089	7730233.97	294623.35
P-0089 - P-0090	7730231.15	294620.22
P-0090 - P-0091	7730221.18	294612.34
P-0091 - P-0092	7730219.99	294602.35
P-0092 - P-0093	7730218.55	294591.09
P-0093 - P-0094	7730217.50	294581.41
P-0094 - P-0095	7730212.04	294565.80
P-0095 - P-0096	7730207.54	294554.25
P-0096 - P-0097	7730202.11	294540.14
P-0097 - P-0098	7730195.50	294522.64
P-0098 - P-0099	7730209.45	294512.83
P-0099 - P-0100	7730218.61	294518.23

P-0100 - P-0101	7730233.94	294526.84
P-0101 - P-0102	7730253.35	294538.78
P-0102 - P-0103	7730269.96	294548.44
P-0103 - P-0104	7730280.85	294554.74
P-0104 - P-0105	7730288.76	294559.42
P-0105 - P-0106	7730299.46	294568.44
P-0106 - P-0107	7730309.91	294571.49
P-0107 - P-0108	7730328.59	294582.83
P-0108 - P-0109	7730344.53	294591.77
P-0109 - P-0110	7730360.08	294600.73
P-0110 - P-0111	7730368.95	294606.79
P-0111 - P-0112	7730377.89	294610.75
P-0112 - P-0113	7730378.19	294611.41
P-0113 - P-0114	7730378.84	294611.80
P-0114 - P-0115	7730386.04	294616.71
P-0115 - P-0116	7730411.22	294632.48
P-0116 - P-0117	7730437.70	294669.19
P-0117 - P-0118	7730492.57	294747.02
P-0118 - P-0119	7730499.25	294752.80
P-0119 - P-0120	7730521.85	294764.57
P-0120 - P-0121	7730530.96	294771.17
P-0121 - P-0122	7730537.51	294772.70
P-0122 - P-0123	7730540.25	294772.82
P-0123 - P-0124	7730544.10	294775.11
P-0124 - P-0125	7730546.09	294778.64
P-0125 - P-0126	7730546.04	294782.16
P-0126 - P-0127	7730544.27	294785.44
P-0127 - P-0128	7730540.15	294788.84
P-0128 - P-0129	7730539.79	294788.10
P-0129 - P-0130	7730539.82	294804.34
P-0130 - P-0131	7730539.14	294815.17
P-0131 - P-0132	7730537.07	294831.14
P-0132 - P-0133	7730535.88	294842.74
P-0133 - P-0134	7730535.31	294854.07
P-0134 - P-0135	7730535.35	294859.79
P-0135 - P-0136	7730536.89	294867.63
P-0136 - P-0137	7730538.10	294877.52
P-0137 - P-0138	7730539.44	294888.69
P-0138 - P-0139	7730538.87	294895.99
P-0139 - P-0140	7730537.75	294899.94
P-0140 - P-0141	7730535.73	294903.37

P-0141 - P-0142	7730533.52	294906.96
P-0142 - P-0143	7730529.46	294911.21
P-0143 - P-0144	7730516.10	294923.37
P-0144 - P-0145	7730512.56	294928.34
P-0145 - P-0146	7730507.54	294937.54
P-0146 - P-0147	7730505.44	294943.46
P-0147 - P-0148	7730504.09	294949.47
P-0148 - P-0149	7730503.93	294955.61
P-0149 - P-0150	7730504.42	294959.68
P-0150 - P-0151	7730505.82	294963.56
P-0151 - P-0152	7730509.00	294968.85
P-0152 - P-0153	7730512.82	294974.19
P-0153 - P-0154	7730516.17	294979.07
P-0154 - P-0155	7730517.99	294982.88
P-0155 - P-0156	7730520.68	294988.51
P-0156 - P-0157	7730524.14	295003.53
P-0157 - P-0158	7730524.96	295010.24
P-0158 - P-0159	7730524.72	295017.61
P-0159 - P-0160	7730521.72	295035.52
P-0160 - P-0161	7730520.10	295054.40
P-0161 - P-0162	7730521.43	295070.90
P-0162 - P-0163	7730521.90	295080.06
P-0163 - P-0164	7730520.01	295098.47
P-0164 - P-0165	7730520.26	295109.85
P-0165 - P-0166	7730520.76	295111.99
P-0166 - P-0167	7730524.52	295121.83
P-0167 - P-0168	7730525.57	295121.47
P-0168 - P-0169	7730529.37	295120.43
P-0169 - P-0170	7730531.77	295128.26
P-0170 - P-0171	7730527.42	295130.01
P-0171 - P-0172	7730532.21	295135.27
P-0172 - P-0173	7730539.67	295142.19
P-0173 - P-0174	7730548.81	295151.06
P-0174 - P-0175	7730555.09	295158.78
P-0175 - P-0176	7730570.86	295183.63
P-0176 - P-0177	7730579.63	295201.03
P-0177 - P-0178	7730589.75	295218.92
P-0178 - P-0179	7730597.03	295233.84
P-0179 - P-0180	7730601.00	295257.31
P-0180 - P-0181	7730605.09	295268.38
P-0181 - P-0182	7730607.66	295273.17

§ 1º. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 422/2003, as vias de circulação interna, as áreas verdes e as áreas de lazer indicadas no quadro acima não são transferidas ao domínio público, permanecendo como propriedade condominial de uso comum de todos os condôminos.

§ 2º. As edificações futuras em cada lote são de responsabilidade de seus respectivos titulares, ficando sujeitas à prévia autorização municipal e à taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da área do lote, reduzida para 50% (cinquenta por cento) nas porções com declividade superior a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 422/2003.

Art. 3º Caberá ao Condomínio de Lotes Castle Hill Resort Residence o desempenho de todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 422/2003, especialmente:

- I – manutenção e conservação das vias de circulação interna;
- II – iluminação das áreas comuns;
- III – recolhimento de lixo e resíduos sólidos; e
- IV – saneamento e manutenção dos sistemas de água, esgoto e drenagem pluvial.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste artigo deverão constar expressamente da Convenção de Condomínio, com indicação da forma de rateio entre os condôminos.

Art. 4º A comercialização dos lotes somente poderá ocorrer após o registro do Condomínio e da Convenção de Condomínio na Matrícula nº 4.637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES, sendo vedada qualquer promessa de compra e venda antes do cumprimento dessa exigência, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do art. 7º da Lei Municipal nº 422/2003.

Art. 5º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, o empreendedor deverá proceder ao registro do Condomínio Horizontal de Lotes Castle Hill Resort Residence no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta/ES, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 422/2003.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, a requerimento fundamentado do empreendedor, a critério do órgão municipal competente.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, antes do registro no Cartório de Registro de Imóveis, cópia da Convenção de Condomínio a ser registrada, devendo o instrumento conter obrigatoriamente:

- I – a instituição do condomínio com identificação das unidades autônomas e das frações ideais correspondentes;
- II – as atividades e usos vedados dentro do condomínio;
- III – a forma de rateio das despesas condominiais, proporcional à fração ideal de cada lote;
- IV – as regras de manutenção das áreas e serviços comuns referidos no art. 3º deste Decreto; e
- V – as restrições urbanísticas aplicáveis às edificações, em especial os limites de taxa de ocupação previstos no art. 2º, § 1º, deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6181, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado por meio do Decreto nº 6154, de 13 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2828, de 13 de maio de 2026 e do Edital de Chamamento nº 124/2026, de 13 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2828, de 13 de maio de 2026, classificada no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2026-C294P – E-Docs:

CARGO: MOTORISTA I					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
WERLEM DA COSTA SANTOS	0050959	11º (COTA – negro)	6154/2026	Autodeclarado étnico racial (negro)	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6182, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio do Decreto nº 6166, de 22 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2835, de 22 de maio de 2026 e do Edital de Chamamento nº 125/2026, de 22 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2835, de 22 de maio de 2026, classificada no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2026-JMTB9 – E-Docs:

CARGO: ENFERMEIRO					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
MONIQUE MARCARIN FARDIN	0052479	15º	6166/2026	Ampla Concorrência	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6183, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, O SR EDUARDO QUINTINO DE SOUZA DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2026-C1GZQP;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **EDUARDO QUINTINO DE SOUZA**, do Cargo de provimento Efetivo – Oficial Administrativo, matrícula nº 010750, data de admissão 14/02/2025, nomeado por meio do Decreto nº 5549, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2518, de 10 de janeiro de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **12/06/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETOS

PORTARIA Nº 128/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 196, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 196, de 21 de agosto de 2025, que institui e nomeou a Comissão de Estudos para Análise Técnica e Elaboração de Documentos para Convocação Pública de Transferência dos Serviços, prestados pelo Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (CEATED-CPPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/06/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0153/2025
ID: 2025.071E0700001.01.0014

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2025, com a empresa CBX INSTALADORA LTDA, publicado no órgão oficial do município nº 2844-A página 02, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o rescindente do contrato:

Assim, onde se lê:

“**RESCINDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Lê-Se:

“**RESCINDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.”

VARGEM ALTA, 10 de junho de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ID: 2026.071E0700001.01.0016

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento fracionado de mudas de plantas ornamentais, árvores nativas, insumos agrícolas (como substratos, adubos, corretivos, fertilizantes, entre outros) e grama tipo esmeralda (*Zoysia japonica*), destinados a atender às necessidades do Município de Vargem Alta/ES, obteve como melhores propostas as apresentadas pelas empresas **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, vencedora nos lotes 33 e 34 no valor total de R\$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais), AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, vencedora no lote 46 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, vencedora nos lotes 10, 18, 22, 39 e 45 no valor total de R\$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais), FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA, vencedora nos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 150.071,40 (cento e cinquenta mil setenta e um reais e quarenta centavos), MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, vencedora no lote 48 no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA vencedora nos lotes 1, 21, 27 e 47 no valor total de R\$ 14.429,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais), UNIFLORES GARDEN LTDA, vencedora nos lotes 2, 3, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31 e 44 no valor total de R\$ 49.801,00 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais) e VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA, vencedora nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 23 no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, UNIFLORES GARDEN LTDA e VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA.**

Vargem Alta/ES,
09 de junho de 2026.
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA VIABILIDADE URBANÍSTICA E DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.292, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a decisão proferida pelos conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, conforme registrado em Ata de nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a viabilidade urbanística fundamentada no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao Processo nº 2026-TCRWP, para a instalação de torre de telecomunicações, em área locada de 300,00 m², localizada na Rua das Assucenas, S/N, Vila Esperança – Vargem Alta/ES (Coordenadas Geográficas: 20°39'13.26"S, 41°01'25.38"W).

§ 1º. O empreendimento é de responsabilidade legal da empresa WINITY S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.622.881/0001-02, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32 – Itaim Bibi – São Paulo/SP.

§ 2º. A responsabilidade técnica pelo estudo ambiental e projeto civil é dos profissionais Wadila Ribas Lima, Engenheira Ambiental (CREA/GO 1018205543/D-GO) e Junio Teles Oliveira, Engenheiro Civil (CREA/GO 1016694210D-GO).

Art. 2º. Esta aprovação refere-se estritamente à competência deste Conselho quanto ao impacto de vizinhança e conformidade com o Plano Diretor Municipal, não eximindo a proponente da obtenção de licenciamentos ambientais, alvarás de construção e demais autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta - ES, 27 de maio de 2026.

MARCOS VINICIO RIBEIRO
Presidente do Conselho

* Republicado por ter sido redigido com incorreção.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do processo Seletivo nº 001/2026, conforme as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

1. INCLUI-SE

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2. ONDE SE LÊ:

2.1. As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste PSPS são os seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	CR*	44 HORAS	R\$ 1.790,01 + 40% DE INSALUBRIDADE

LEIA-SE:

2.1. As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste PSPS são os seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	CR*	44 HORAS	R\$ 1.790,01 + 40% DE INSALUBRIDADE

3. ONDE SE LÊ:

3.1.2. “As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de Vargem Alta, localizado Avenida José João Sartório, 2 – Centro – Vargem Alta/ES, no período de **15/06/2026 a 25/06/2026**”

LEIA-SE:

3.1.2. “As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de Vargem Alta, localizado Avenida José João Sartório, 2 – Centro – Vargem Alta/ES, no período de **19/06/2026 a 03/07/2026**”

4. ONDE SE LÊ:

A) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

...” Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na **iniciativa privada**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado.”

LEIA-SE:

A) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

...” Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na **iniciativa privada**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado.”

****Considera-se cargo correlato, para fins de pontuação de experiência profissional, aquele cujas atribuições envolvam, de forma preponderante, atividades de operação, manutenção, conservação ou execução de serviços de saneamento básico, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, ou serviços de infraestrutura urbana de natureza equivalente, devidamente comprovado por meio dos documentos exigidos no edital.* Esta definição objetiva resguarda a isonomia entre os candidatos e confere maior segurança à atuação da Comissão de Avaliação.**

5. ONDE SE LÊ:

9.5 Os candidatos que por qualquer motivo não comparecerem a convocação no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PERDERÃO O DIREITO À VAGA.

LEIA-SE:

9.5. Os candidatos que por qualquer motivo não comparecerem a convocação no **PRAZO DE 03 (três) dias úteis** a contar da publicação ou da comunicação da convocação **PERDERÃO O DIREITO À VAGA.**

6. INCLUSÃO:

ITEM 13.: Nota explicativa*: Para os cargos destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva, as reservas de vagas para **pessoas com deficiência e candidatos negros** serão observadas no decorrer das convocações realizadas durante a vigência do certame, respeitados os percentuais previstos na legislação vigente e a ordem de classificação das respectivas listas específicas.

7. ONDE SE LÊ:

Anexo III – “**INSTRUÇÃO:** 5º ano do ensino fundamental Incompleto”

LEIA-SE:

Anexo III – 4º ano do ensino fundamental I

Informamos que tendo em vista as alterações e considerano a necessidade da alteração do cronograma de prazos o Edital será republicado na íntegra, como segue.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará nos termos das Leis Municipais nº 610/2006 Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com vistas à contratação temporária para o cargo:

➤ **OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO;**

O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), será para atendimento de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal descritas neste Edital. Este Processo Seletivo Simplificado consiste na formação de quadro de reserva para atuar na função de operador de sistema de tratamento de água e esgoto observadas a normas estabelecidas na lei municipal nº322/98 e suas auterações.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1.1. O PSPS para contratação em designação temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem alta/ES, para o exercício das funções abaixo relacionadas.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Público Simplificado: a inscrição, a classificação, a convocação e a homologação do Procedimento.

1.3. Todos os documentos referentes este Edital serão publicados nos sites www.saaevargemalta.com.br e www.vargemalta.es.gov.br. E também no quadro de avisos do SAAE/V.A.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS OU BENEFÍCIOS E GARANTIAS

2.1. As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste PSPS são os seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	CR*	44 HORAS	R\$ 1.790,01 + 40% DE INSALUBRIDADE

*CR = Cadastro de Reserva

2.2. BENEFÍCIOS

Além do vencimento básico, o contratado fará jus aos benefícios ofertados pela autarquia:

- ❖ Vale Alimentação;
- ❖ Vale Feira;
- ❖ Plano de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A Autarquia comunica aos candidatos interessados que **estão isentos do pagamento de taxa de inscrição** no presente PSPS.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.1.2. As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de Vargem Alta, localizado no Largo Emilio David, sn – Centro – Vargem Alta/ES, no período de **19/06/2026 a 03/07/2026** das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:30, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expresso no subitem 3.4 e em conformidade com o subitem 3.1.1. deste edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.1.3. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do Tel.: **(28) 99930-1695 (Comissão PSPS), de segunda a sexta feira no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:30h.**

3.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação, nos sites www.saaevargemalta.com.br e www.vargemalta.es.gov.br. Também no mural da sede do SAAE de Vargem Alta-ES, ficando a Autarquia isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

3.2. São requisitos para a inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
- f) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.
- i) Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;
- j) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

3.3. No ato da inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição padrão no Anexo I, com letra legível e deverá ser devidamente assinada, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

3.3.2. A ficha de inscrição deverá ser afixada na parte externa do envelope.

3.3.3. Os documentos apresentados para inscrição não poderão conter rasuras, devendo estar legíveis e ser entregues em envelope lacrado ao servidor/membro da Comissão do PSPS.

3.3.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas por correios, ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.3.5. Será aceita inscrição feita por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório (cópia autenticada). O Outorgado deverá apresentar documento de identificação para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, acréscimo ou substituição de qualquer documento.

3.3.7. O SAAE/V.A e a Comissão do PSPS não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.8. Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

3.3.9. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.10. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

3.3.11. As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades da Autarquia.

3.3.12. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3.13. O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

3.3.14. O laudo médico, com emissão superior a (12) doze meses, deve atestar a deficiência em caracter permanente (Irreversível), com a espécie e o grau ou nível da deficiência, em expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

3.3.15. O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

3.3.16. O candidato deverá entregar cópia autenticada ou original do laudo médico, que terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.3.17. O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.3.18. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.3.19. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.3.20. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela autarquia municipal (SAAE – Vargem Alta).

3.3.21. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.3.22. No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

3.3.23. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento a perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

3.3.24. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os pré-requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sendo que o candidato que não o atender SERÁ ELIMINADO deste Processo Seletivo Público Simplificado.

3.4. Dos documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

3.4.1. Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (ANEXO I), bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4.1.1. Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou CNH) para fins de comprovação de sua identidade.

- Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições;
- Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima ou acima do exigido, gerando automaticamente quando acima do exigido a pontuação estabelecida nesse edital.
- Cópia do comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação para pontuação;
- Só será aceita (01) uma inscrição por CPF.

3.5. Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato **DECLASSIFICADO** automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

4.1. O PSPS será realizado em etapa única que consistirá em Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço de caráter classificatório e eliminatório, no qual serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos conforme especificado no QUADRO I deste Edital.

4.1.1. Para fins de qualificação profissional serão considerados a escolaridade em seus diferentes níveis.

4.1.2. A classificação resultará de pontos atribuídos da qualificação profissional e ao tempo de serviço no exercício de atividades profissionais.

4.1.3. A prova de avaliação de títulos, que visa avaliar os títulos dos candidatos terá valor máximo de 40 PONTOS.

4.1.4. Consideram-se experiência profissional ter exercido atividade referente ao cargo pretendido, atestado pelo representante legal (cópia simples) ou comprovado por meio de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social tendo como valor máximo para fins de pontuação 60 PONTOS.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

5.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

QUADRO I

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	60
II – Qualificação Profissional	40
TOTAL**	100

B) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado de forma direta à órgãos públicos, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado.	0,5 pontos por mês completo, até o limite de 05 (Cinco) anos.	30
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na iniciativa privada , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado. <i>**Considera-se cargo correlato, para fins de pontuação de experiência profissional, aquele cujas atribuições envolvam, de forma preponderante, atividades de operação, manutenção, conservação ou execução de serviços de saneamento básico, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, ou serviços de infraestrutura urbana de natureza equivalente, devidamente comprovado por meio dos documentos exigidos no edital.' Esta definição objetiva resguarda a isonomia entre os candidatos e confere maior segurança à atuação da Comissão de Avaliação.</i>	0,5 pontos por mês completo, até o limite de 05 (Cinco) anos.	30
TOTAL**		60 PONTOS

C) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	10	01	10
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	09	01	09
Pós Graduação lato sensu	06	01	06
Diploma de Ensino Superior	05	01	05
Diploma de Ensino Técnico	04	01	04
Diploma de Ensino Médio	02	01	02
Ensino Fundamental Completo	02	01	02
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "A ou B"	02	01	02
TOTAL**			40 PONTOS

- 5.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão, indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração, constando CNPJ e assinatura do representante da instituição e/ou cópia da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento original ou cópia, expedido por ente Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- 5.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA da Carteira de Trabalho (CTPS) – Registro do contrato de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), será computado o tempo até a data da inscrição.
- 5.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 5.6. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio (Art. 3º da Lei 11.788/2008).
- 5.7. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no PSPS.
- 5.8. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar a documentação em envelope lacrado, contendo externamente em sua face frontal a identificação do candidato e da função, contendo formulário de inscrição conforme disposto no item 3.3 deste Edital.
- 5.9. Para comprovação dos cursos relacionados no item 5.1 B deste Edital, o candidato apresentará certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração, e menção do ato normativo.
- 5.10. Somente serão aceitos os certificados de cursos emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, bem como pela empresa que realizou o curso, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.
- 5.11. Não serão aceitos:
- cursos não concluídos;
 - cursos, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
 - cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente.
- 5.12. **Será considerada para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL aquela adquirida no período compreendido entre 01 de ABRIL de 2021 até a data de inscrição.**
- 5.13. Os utilizados como pré-requisitos no presente PSPS, em hipótese alguma poderão ser utilizados para fim de pontuação.
- 5.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 6.1. A classificação final do candidato será divulgada por com número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviços.
- 6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Que tiver obtido maior número de pontos no tempo de serviço;
 - Que tiver obtido maior número de pontos na avaliação de títulos;
 - O candidato com maior idade;

7. DO RECURSO

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** após a Divulgação Oficial da Classificação (Anexo II).
- 7.2. Admitir-se-á recurso por candidato, devendo estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolizados no escritório do SAAE, Endereço: Largo Emilio David, sn – Centro – Vargem Alta e dirigidas à Comissão Realizadora do PSPS, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 12:00 às 15:30 horas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por internet, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8. DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 8.1. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.
- 8.2. A convocação dos candidatos classificados, será feita através de publicação no quadro de avisos do SAAE e nos sites www.saaevargemalta.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 8.3. O PSPS será realizado por meio da declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovados para efeitos de contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Serão convocados para a contratação os candidatos classificados dentro das vagas. Após a convocação, os mesmos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado a Avenida José João Sartório, 2 – Centro, neste município, munidos dos seguintes documentos:

1. Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
2. 01 (uma) foto 3x4;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. CPF do cônjuge;
5. Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR – se universitário);
6. CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
7. Carteira de identidade;
8. Título Eleitoral – Pode usar E-Título (Aplicativo);
9. Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
10. CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
11. Certificado de reservista – para candidatos do sexo masculino;
12. Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
13. Diploma ou certificado escolar;
14. Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
15. Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
16. Comprovante de regularidade E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page_s/index.xhtml);
17. Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) – Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
18. Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
19. Certidões Negativas: Polícia Federal e Civil do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal – 1ª e 2ª Instância, Justiça Federal 1º e 2º Instância. (Emissão online)
20. Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
21. Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar – filhos de seis a treze anos (para salário família);
22. Declaração de bens preenchida
23. Declaração de não acumulação de cargos preenchida
24. Declaração de acumulação de cargos preenchida
25. Declaração de parentesco preenchida

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

9.2. Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, consistindo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde com comprovação de boa saúde física e mental;

9.3. As despesas decorrentes de exame médico pré-admissional correrão por conta da autarquia;

9.4. As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

9.5. Os candidatos que por qualquer motivo não comparecerem a convocação no **PRAZO DE 03 (três) dias úteis** a contar da publicação ou da comunicação da convocação **PERDERÃO O DIREITO À VAGA**.

9.6. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES.

10. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

10.1. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Autarquia.

10.2. A insuficiência de desempenho profissional, verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na renovação de seu contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente.

11. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. De acordo com o Art. 4. Da lei municipal 610/2006, a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa do contratado;
- b) Por conveniência do órgão ou entidade pública contratante;
- c) Pelo preenchimento do cargo efetivo mediante Concurso Público;
- d) Ocorrer o retorno do servidor no cargo ao qual estava substituindo;
- e) O contratado não cumprir as ordens e orientações superiores quanto à execução de suas funções;
- f) O município atingir o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;
- g) Quando o funcionário obtiver 03 (três) faltas não justificadas, consecutivas ou não;
- h) Quando evidenciada a insuficiência de seu desempenho profissional, por meio de avaliações periódicas, registradas pelo chefe imediato da secretaria onde estiver lotado.

12. AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

12.2. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

13. AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

13.1. Em conformidade com a legislação municipal nº 1.453/2023, de 19 de maio de 2023., ficam reservadas 17% (dezesete por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos negros (pretos e pardos), conforme critérios de autodeclaração étnico-racial.

13.2. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Nota explicativa*: Para os cargos destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva, as reservas de vagas para **pessoas com deficiência e candidatos negros** serão observadas no decorrer das convocações realizadas durante a vigência do certame, respeitados os percentuais previstos na legislação vigente e a ordem de classificação das respectivas listas específicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referente à seleção aqui estabelecidas.

14.2. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

14.3. Na constatação de rescisão contratual com o SAAE Vargem Alta/ES, por justa causa, ficará proibida de celebração de novo contrato com a autarquia por um período de 04 (quatro) anos.

14.4. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.

14.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SAAE de Vargem Alta/ES, durante a vigência do Processo Seletivo.

14.6. Os remanescentes da presente seleção, poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste Edital.

14.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I. Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II. Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

14.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.9. A identificação do local de trabalho para os candidatos convocados para o Contrato Temporário será definida de acordo com as necessidades do SAAE de Vargem Alta/ES.

14.10. A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.11. O profissional contratado, na forma deste edital, não poderá ter outro cargo público ou privado, exceto os casos previsto em Lei.

14.12. A Comissão fará a contagem da pontuação da comprovação do tempo de experiência profissional pela soma total de dias, dividindo por 30 e levará em conta o resultado inteiro, que corresponde à quantidade de mês trabalhado.

14.13. O Prazo de Vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.14. O Prazo de Vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses para todos os cargos, podendo ser prorrogado por igual período.

14.15. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vargem Alta/ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

14.16. Os casos omissos neste edital são resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

15. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	10/06/2026
Período de Inscrições Horário: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:30h	19/06 a 03/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar: A partir das 8h e 00min.	13/07/2026
Recurso do Resultado Preliminar	14/07/2026
Divulgação do Resultado do Recurso	21/07/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	22/07/2026

15.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2026.

José Américo Salvador
Diretor



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ (preenchido pelo servidor do SAAE)

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____

Sexo: M () F ()

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

DATA NASC: _____ CIDADE NSC: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº. 001/2026, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e bem como a veracidade dos documentos entregues no envelope lacrado, e ainda estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, Data / / .

Assinatura do Candidato

Nº DE FOLHAS _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) Nº 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____ Nº de folhas: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Membro da Comissão: _____

ANEXO II

RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

Nome do Requerente: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Descrição do Recurso:

Vargem Alta/ES, __de ____de 2026.

Assinatura do Requerente

.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO

Nome do Requerente: _____

Recebi em ____/____ / ____ o formulário com a solicitação do recurso.

Responsável pelo recebimento do formulário do recurso/SAAE Vargem Alta-ES

ANEXO III

TÍTULO: OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSE: IV	GRUPO: OPERACIONAL
INSTRUÇÃO: 4º ano do ensino fundamental I		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a operar, verificar o funcionamento e zelar pela manutenção das unidades e equipamentos elétricos e mecânicos do sistema de água e operacionalização de estação de tratamento de água, esgoto e de elevatórias.		
<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -ligar, desligar e observar o funcionamento de conjuntos de motobombas centrífugas, submersas e dosadoras; -Verificar constantemente o funcionamento das bombas, através da leitura de instrumentos de medição, hidráulicos e elétricos, ou outros indicadores, mantendo a chefia informada sobre quaisquer irregularidades; -Verificar o funcionamento de conjuntos de moto bombas e agitadores, observando se os comandos de acionamento foram efetuados corretamente, bem como corrigir ou orientar a correção de qualquer anormalidade encontrada; -Manobrar registros de alimentação e distribuição de reservatórios, medir e registrar a vazão de entrada de água na estação de tratamento de água e esgoto, registrar os níveis de água do reservatório, fazendo anotações em boletins próprios; -Realizar análise físico-química e exames bacteriológicos da água distribuída à população, controlar o residual de cloro nas estações e na rede de abastecimento; -Fazer a leitura, com instrumento adequado, da quantidade de cloro na água em diversos pontos da estação; -Controlar o funcionamento dos filtros, procedendo a leitura de nível e observando os períodos de lavagem; -Controlar a dosagem dos produtos químicos empregados no tratamento de água, analisar e controlar a qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água; - Promover as dosagens e a regulagem de produtos químicos nas diversas etapas do tratamento, bem como executar análises da água, verificando a turbidez, cor, pH, flúor, oxigênio consumido, alcalinidade, etc.; -Preencher formulários próprios, indicando a hora de lavagem e o nível de perda de carga dos filtros e as análises realizadas; -Verificar o funcionamento dos filtros d'água após as lavagens realizadas, preparar mistura de produtos químicos, que serão empregadas no tratamento d'água, bem como fazer trocas de cilindros de cloro; -Verificar em que condições foi entregue o turno de trabalho e registrar as ocorrências de seu turno em formulário próprio; -Verificar a existência de estoque mínimo de produtos químicos empregados no tratamento da água e outros materiais utilizados no serviço e comunicar à chefia a necessidade de sua reposição; -Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho, impedir o acesso de pessoas estranhas às unidades sob seu controle, de acordo com as normas do SAAE; -Utilizar na execução das atribuições os equipamentos de proteção individual, bem como manter em bom estado de conservação o uniforme; - Fazer a leitura utilizando coletor de dados ou formulários apropriado para o registro e a marcação de medidas hidrométricas, bem como a distribuição de contas de água, avisos e comunicações diversas; -Realizar inspeções nos imóveis, visando verificar seu tipo de uso, para a determinação de categorias de serviços, e a adequação do seu uso e taxas estabelecidas de acordo com a classificação das economias; -Detectar vazamentos, solicitando providências necessárias, fiscalizar ligações de águas cortadas, substituir hidrômetros com defeito, verificar a existência de ligações clandestinas; -Verificar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados, executar atividades de tratamento de esgoto e lançamentos de efluentes; -Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagens determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e tomá-la em condições de devolvê-la ao meio ambiente; -Recolher amostra de efluentes para serem pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema, realizando análise das mesmas, sempre que necessário; -Executar serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados e outros aparelhos; -Inspeccionar diariamente todas as dependências da estação de tratamento de esgoto; -Executar interligações, melhoramentos, ampliações e manutenções, em redes de água e esgoto, de qualquer natureza; -Executar cortes, ligações de água e esgoto em ramais domiciliares; -Efetuar a desobstrução nas redes de água e esgoto, sempre que necessário; -Executar outras atribuições afins. 		

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA E TURISMO

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Paço Administrativo João Bosco Dias
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com